



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 833 — DE 29.01.92

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 78,00% (Setenta e oito pontos percentuais) aos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º. O Abono-Família, concedido ao pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passará a ser de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), por dependente.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários para a execução desta Lei.

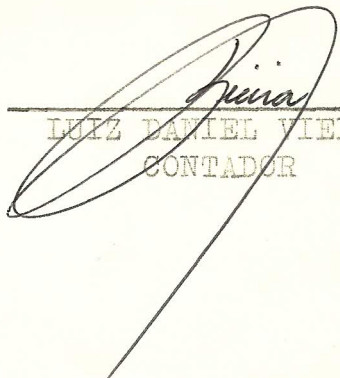
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 1992.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 29 de Janeiro de 1992.



JOSE NICODEMUS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR